



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Instrução Normativa nº 21/2023

Dispõe sobre o fluxo de monitoramento das ações estratégicas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG).

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de Governo do Estado de Goiás, de 08 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o fluxo para monitoramento das ações estratégicas da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) deverão seguir andamento conforme os termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Na pasta pública, compartilhada com todos os servidores da SESG, haverá uma pasta nominada "Monitoramento", onde terá um arquivo referente a cada Gerência, relativo às ações das Programação Anual de Saúde (PAS).

§ 1º Cada Gerente deverá acessar o arquivo correspondente ao nome de sua Gerência e preencher todos os campos indicados referentes às ações de sua responsabilidade, com informações relativas ao mês anterior, até o 5º dia útil de cada mês.

§ 2º Os arquivos referentes aos relatórios e às outras ações estratégicas da SESG não contidas na PAS serão compartilhadas pelos setores responsáveis com a Coordenação de Gestão Institucional (CGI) via Google Drive.

§ 3º Após o 6º dia útil a Coordenação de Gestão Institucional (CGI) recolherá os arquivos para fins de monitoramento das ações e elaboração de relatório mensal, motivo pelo qual não mais será possível alterar as informações prestadas.

§ 4º A responsabilidade das informações prestadas é de cada Gerente, entretanto, o preenchimento poderá ser delegado, desde que cumpridos os prazos e modelos estabelecidos.

§ 5º Outras informações complementares poderão ser solicitadas além daquelas contidas nos instrumentos acima delineados.

Art. 3º No preenchimento das planilhas de monitoramento de cada ação deverá ser atribuído um status que serão assim definidos:

- a) Projeto em Elaboração: ainda está na fase interna de elaboração, ou seja, apenas dentro do setor responsável pelo projeto.
- b) Projeto em Execução: o projeto já está sendo executado em conjunto ou não com outros setores, mas já foi divulgado e está caminhando para fase final.
- c) Projeto Executado: o projeto foi totalmente executado.

Art. 4º Cada ação da PAS terá um parâmetro a ser seguido para aferição quanto ao percentual de andamento do projeto, conforme tabelas abaixo:

§ 1º Projetos de Cursos

Status	Fase	Percentual de andamento
Projeto em elaboração	Projeto em elaboração	10%
	Projeto aprovado pela SESG	25%
	Projeto aprovado na CIES	30%
	Projeto aprovado no GT	35%
	Projeto aprovado pela CIB	40%
	Editais publicados	45%
Projeto em execução	Discentes matriculados	50%
	Início do curso	60%
Projeto Executado	Diários entregues na CGA/SESG	90%
	Certificação dos discentes	100%

§ 2º Aquisições/Contratações e congêneres

Status	Fase	Percentual de andamento
Projeto em elaboração	Planejamento da aquisição	10%
	Disp. da SESG que encaminha a Solicitação de Bens e Serviços e o Estudo Técnico Preliminar	20%
	Elaboração do Termo de Referência, mapa de cotação/SES	45%
	Requisição de Despesas e Documentos Orçamentários (Anexo II, PDF, DAOF) SES e SESG	50%
Projeto em execução	Minuta, Publicação do Edital de Licitação, Julgamento, Adjudicação e Homologação/SES	85%
	Empenho e minuta do contrato em análise da PROCSET/SES	90%
Projeto Executado	Contrato publicado e homologado /SES	95%
	Finalização da aquisição com a entrega do bem ou serviço	100%

§ 3º As demais ações constarão apenas como:

Status	Percentual de andamento
Projeto em elaboração	45%
Projeto em execução	75%
Projeto em fase final de execução	90%
Projeto Executado	100%

Art. 5º As dúvidas sobre o preenchimento correto dos arquivos deverão ser sanadas pela CGI.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIAS, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás
SESG



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI**, **Superintendente**, em 14/07/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49554565 e o código CRC **B4069FFD**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 N° 521, , - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202300010023411



SEI 49554565